



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de Novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24. 000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Mun. De Agricultura Industria e Comercio	
07.001	Gabinete da Secretaria de Agricultura Indústria e Comercio	
07.001.20	Agricultura	
07.001.20.606	Extensão Rural	
07.001.20.606.0019	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
07.001.20.606.0019.2065	Apoio ao CIDESA	
3171.70.0.1.00.000000	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	23.760,00
3371.70.0.1.00.000000	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	240,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>24.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo especificadas:



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

07	Secretaria Mun. De Agricultura Industria e Comercio	
07.001	Gabinete da Secretaria de Agricultura Indústria e Comercio	
07.001.20	Agricultura	
07.001.20.606	Extensão Rural	
07.001.20.606.0019	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
07.001.20.606.0019.2065	Apoio ao Cidesa	
339041.0.1.00.000000	Contribuições	24.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>24.000,00</b>	

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**